

De: [Licitação](#)
Para: ["Licitação"](#)
Cc: Isaias.santiago@cfq.org.br; diemes.silva@cfq.org.br; ["Weverton Borges"](#); david.magalhaes@cfq.org.br
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL CFQ Nº 01/2019 - BB Licitação Nº 759344
Data: quinta-feira, 11 de abril de 2019 12:00:00
Anexos: [image001.png](#)

Prezado Anderson Martins,
Ecos Turismo

Seguem respostas:

1) Será necessário posto de atendimento no local? RESPOSTA: Não.

Qual é a empresa que atualmente realiza esse serviço? RESPOSTA: Portal Turismo e Serviços Eireli - EPP, com CNPJ nº 04.595.044/0001-62.

2) Qual é a taxa de agenciamento cobrada? RESPOSTA: Nenhuma. 6.1. A Contratada apresentará ao CFQ, ao final de cada decêndio do mês, cópias das requisições de pedidos de passagem e respectiva fatura, acompanhadas das certidões de INSS, FGTS e CNDT dentro da sua validade, e a especificação dos serviços que foram prestados, discriminando o roteiro cumprido, os números do bilhete e "localizador" respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado depois de eventuais descontos promocionais, de modo a destacar sempre a aplicação do benefício percentual oferecido na licitação.

3) Considerando que no preambulo do edital é informado que o pregão será realizado pelo menor preço e com base no item 8.1 do edital podemos entender que a proposta deve ser ofertada considerando somente o valor (???) RESPOSTA: 5.1. Valor para prestação de serviço de agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento etc.) [Unitário]. Observe a cláusula 6.1., ad litteram: "A proposta deverá consignar o menor preço para o valor unitário e estimado de prestação de serviço de agenciamento de viagens, item 5.1, coluna B, considerando as passagens aéreas adquiridas pelo CFQ. Independentemente da companhia concessionária de aviação escolhida. E a cláusula 6.2, ad litteram: "6.2. Em razão do sítio www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, o licitante deverá registrar no sistema o valor que represente o menor preço para o valor unitário e estimado, item 5.1, coluna B. Portanto, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário e estimado da contratação."

Propostas com taxa de agenciamento de R\$ 0,01 será aceito considerada exequível? RESPOSTA: O sistema aceita casas decimais abaixo de R\$ 0,01 por exemplo 0,0001. Cláusula 5.10, ad litteram: "A proposta deverá consignar o menor preço para o valor unitário do serviço de agenciamento de passagens adquiridas pelo CFQ, item 5.1, coluna B, Anexo I, do termo de referência, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque, independentemente da companhia concessionária de aviação escolhida.

4) Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos: Será permitido a cobrança da TAXA DU/RAV que refere-se a renumeração repassada pelas cias aéreas às agências de viagens? RESPOSTA: TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - 2. Declaro que CONSIDERO, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) o fornecimento na forma exigida em edital; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 7) outros que incidam ou venham a incidir

sobre o preço a ser ofertado.

5) Será permitido a participação de agencia consolidada? Você está tratando de CNPJ consolidados com outros CNPJs? RESPOSTA: Sim. Todos CNPJs serão avaliados para efeitos de habilitação no processo.

6) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta? RESPOSTA: A empresa tem que demonstrar condições de executar o objeto.

7) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço? RESPOSTA: Sim. A empresa tem que demonstrar condições de executar o objeto.

8) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global? RESPOSTA: Sim. A empresa tem que demonstrar condições de executar o objeto.

9) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas? RESPOSTA: Sim. A empresa tem que demonstrar condições de executar o objeto.

10) Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA), quanto ao o critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:

a) Será dado a preferência de contratação as ME/EPP com base nos incisos II, III, IV e V do § 2º da lei 8.666/93 e Art. 44 e 45 do IN 123/06. RESPOSTA: Leia cláusula 9 do ANEXO I.

b) Será por Proposta cadastrada em primeiro lugar, ou seja, cadastrada mais cedo do que as demais? RESPOSTA: Leia cláusula 9 do ANEXO I.

c) Será por sorteio? RESPOSTA: Leia cláusula 9 do ANEXO I.

d) Em caso de Sorteio, as Ltdas também participarão do sorteio junto as ME/EPP? RESPOSTA: Leia cláusula 9 do ANEXO I.

Atenciosamente,

Marcelo
CFQ

De: Licitação [mailto:licitacao@ecos.tur.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de abril de 2019 16:24

Para: licitacao@cfq.org.br

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL CFQ Nº 01/2019 - BB Licitação Nº 759344

Prioridade: Alta

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Com o objetivo de subsidiar a elaboração da nossa proposta e esclarecer alguns pontos do edital, solicitamos esclarecer:

1) Será necessário posto de atendimento no local?

- 2) Qual é a empresa que atualmente realiza esse serviço?
- 3) Qual é a taxa de agenciamento cobrada?
- 4) Considerando que no preambulo do edital é informado que o pregão será realizado pelo menor preço e com base no item 8.1 do edital podemos entender que a proposta deve ser ofertada considerando somente o valor
- 5) Propostas com taxa de agenciamento de R\$ 0,01 será aceito considerada exequível?
- 6) Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos: Será permitido a cobrança da TAXA DU/RAV que refere-se a renumeração repassada pelas cias aéreas às agências de viagens?
- 7) Será permitido a participação de agencia consolidada?
- 8) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?
- 9) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
- 10) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
- 11) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
- 12) Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA), quanto ao o critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:
 - a) Será dado a preferência de contratação as ME/EPP com base nos incisos II, III, IV e V do § 2º da lei 8.666/93 e Art. 44 e 45 do IN 123/06
 - b) Será por Proposta cadastrada em primeiro lugar, ou seja, cadastrada mais cedo do que as demais?
 - c) Será por sorteio?
 - d) Em caso de Sorteio, as LTDA´s também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

Atenciosamente,

 ECOS —turismo—	Anderson Martins Administrativo / Financeiro Supervisor financeiro@ecos.tur.br (61) 3226-0214 - Ramal 209	www.ecos.tur.br QE 24 Comércio Local Bloco A, Loja 11 Guará II- Brasília-DF  ecoturismo  ecoturismo
--	--	--